

REGULAMENTO VFV

O PAPEL DOS FABRICANTES E IMPORTADORES: PRINCIPAIS DESAFIOS



José Amaral

06 de novembro 2025



Brussels, 13.7.2023
COM(2023) 451 final

2023/0284 (COD)

Proposal for a

REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL

on circularity requirements for vehicle design and on management of end-of-life vehicles, amending Regulations (EU) 2018/858 and 2019/1020 and repealing Directives 2000/53/EC and 2005/64/EC

(Text with EEA relevance)

{SEC(2023) 292 final} - {SWD(2023) 255 final} - {SWD(2023) 256 final} -
{SWD(2023) 257 final}

FABRICANTES

Art. 2 – Âmbito inclui veículos pesados e motos

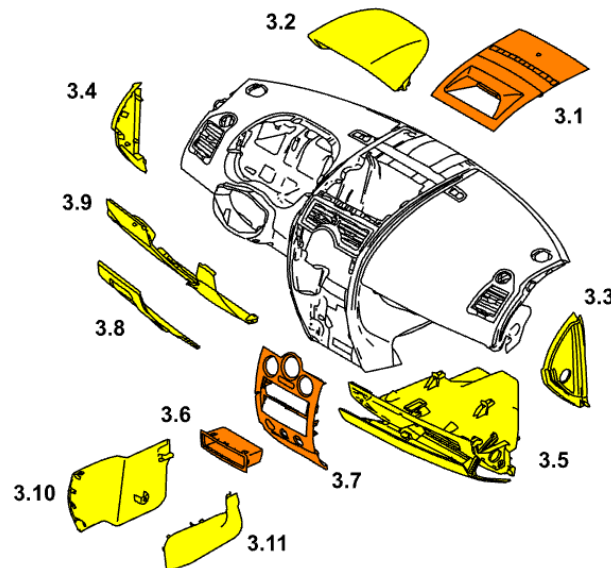
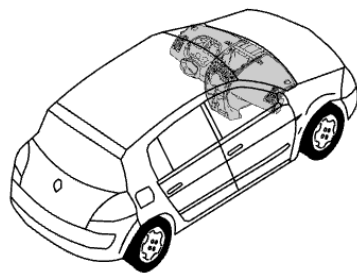


Obs: N2, N3 – fabricante responsável apenas pelo chassis (caixa de carga tem outro fabricante)

FABRICANTES

Art. 6 - Incorporação de quantidade mínima de 20/25% plástico reciclado em novos veículos

Obs: Conteúdo mínimo deve incluir: espuma; plástico reciclado pré-consumo; reciclagem mecânica e química;



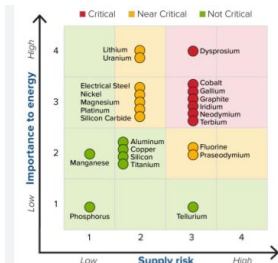
ABS
PA
PE
PMMA
PP
PVC
PUR
GLASS
OUTRO

FABRICANTES

Art. 9, 11, 12 - Estratégia de circularidade para cada modelo (requisito homologação). Informação sobre desmantelamento (IDIS) e rotulagem do tipo de material

Art. 10 - Declaração do conteúdo reciclado de metais terras raras, alumínio, magnésio e aço

Art. 13 - Passaporte para a circularidade



Obs: Legislação complementar com impacto no design deve considerar prazo de 5 anos (tempo de concepção de novos veículos)

PRODUTORES

Art. 20 – Responsabilidade financeira dos Produtores pela REDE de receção e tratamento



Obs: Liberdade de contratualização com OGR (mais relevante se valor de mercado for negativo)

PRODUTORES

Art. 27 - Tratamento de VFV – Desmantelamento obrigatório



Permitir separação de materiais por tecnologias pós fragmentação quando qualidade dos materiais separados for equivalente

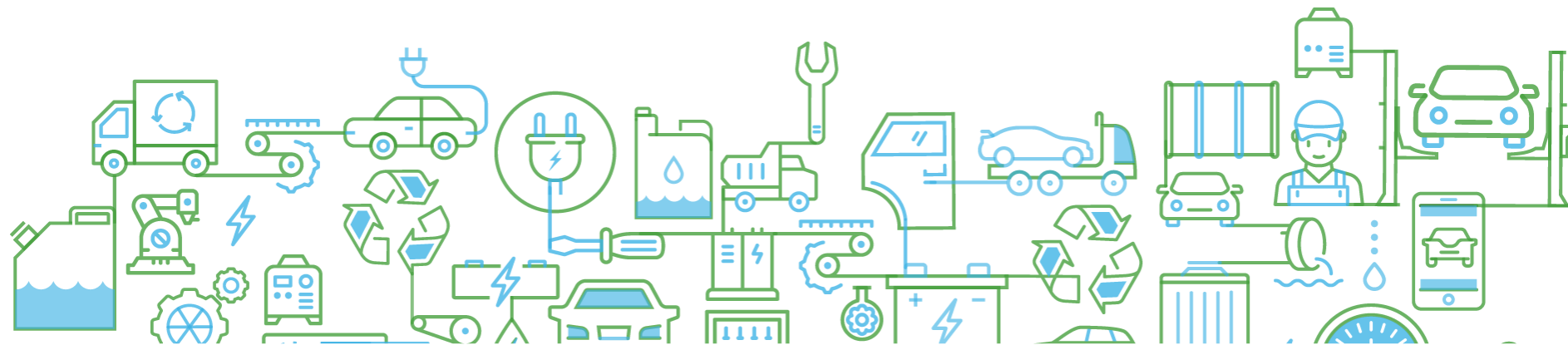


apa agência portuguesa
do ambiente



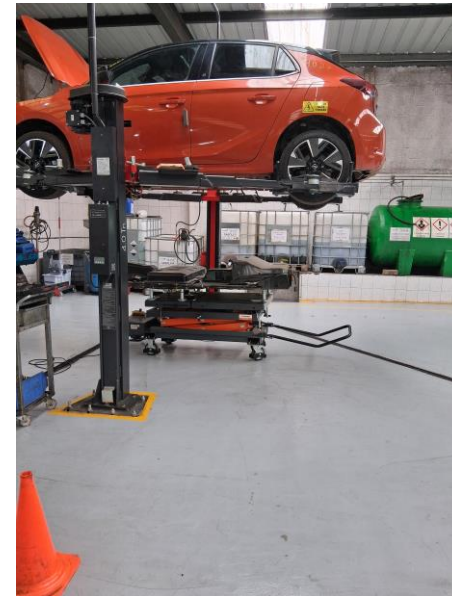
REGULAMENTO VFV

ENTIDADE GESTORA: ALTERAÇÕES MAIS RELEVANTES



Art. 20 – Reforça a responsabilidade financeira da VALORCAR por assegurar entrega s/ custos de VFV completo

Obs: Entrega de VFV elétrico sem bateria de tração pode ter custos para detentor; detentor deve suportar custos de transporte até ao centro



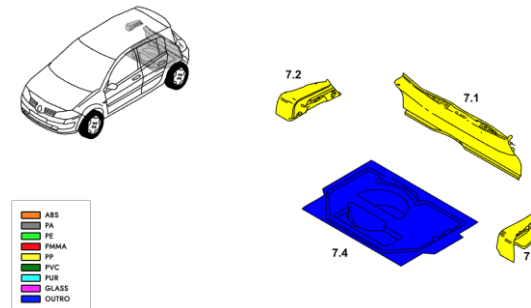
Art. 21 - Eco modulação / prestação financeira depender de:

- peso
- tipo de motorização
- taxa de reciclabilidade
- tempo de desmantelamento
- % de conteúdo reciclado

...

– a definir em legislação complementar.

Obs: Deve ser igual em toda a UE; pode traduzir-se numa carga administrativa elevada



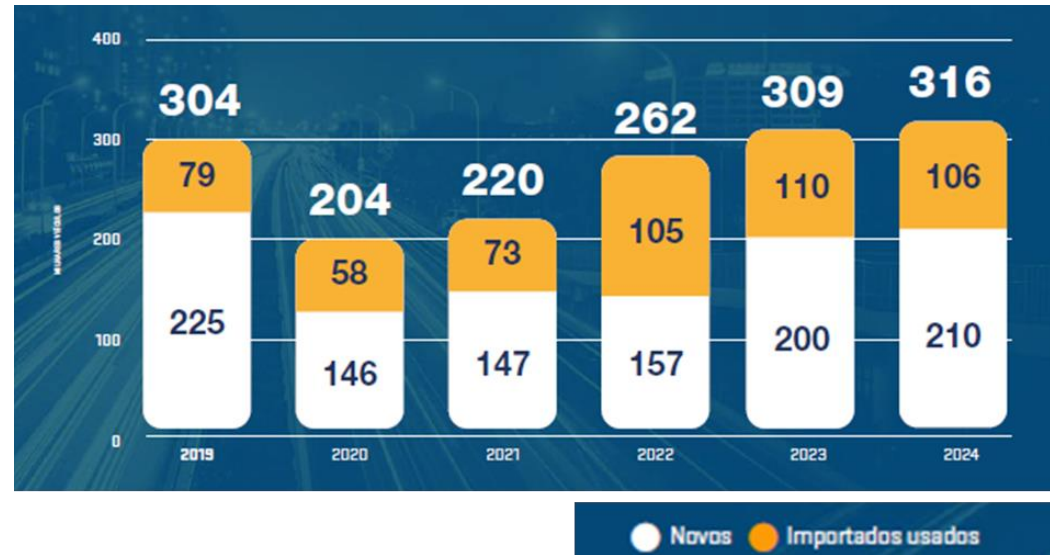
Obs. Reduz Desmantelamento ilegal

Art. 25 - Reforça obrigação de cancelamento da matrícula depender da entrega de CD no IMT

VALORCAR

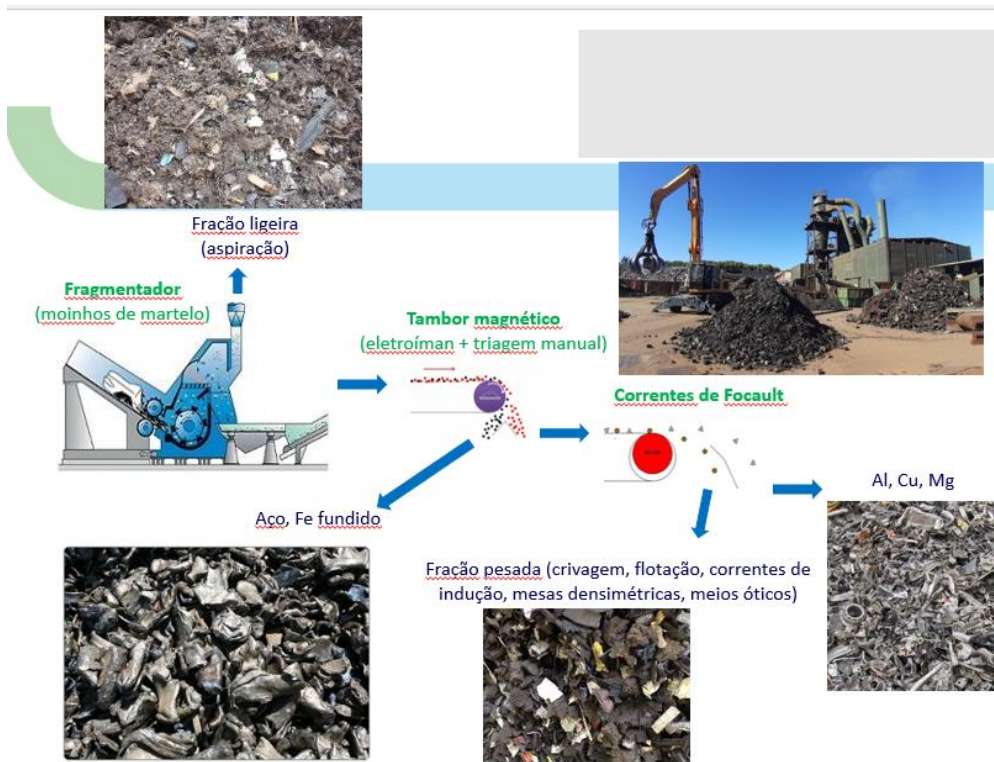
Art. 22 – Mecanismo de alocação de custos entre Estados Membros

Obs: Mecanismo complexo e difícil de aplicar – não resolve incumprimento associado à colocação no mercado de veículos usados



Em 2024 apenas foram declarados à **valorcar** VALORCAR 2928 veículos usados colocados no mercado (< 3% total)

VALORCAR



Art. 35 - Proibição de envio para aterro de RF não inertes

Obs: Promove valorização de resíduos de fragmentação e maior taxa de valorização

Art. 46 - Reforça inspecções

Obs: Devem ser reforçadas as inspecções a operadores ilegais



Anexo VII – Requisitos a cumprir pelos operadores de tratamento

Clarificar que:

- os óleos usados (motor, caixa de velocidades, direção assistida, amortecedores, etc.) podem ser armazenados no mesmo contentor

- reporte de materiais removidos pode ser agregado (e não por VFV)

